



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024

Que fazem, o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSSO**, brasileiro, casado, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e a empresa **INOV SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Frederico Westphalen/RS, na Rua Itarare, nº 72, inscrita no CNPJ sob nº 52.474.281/0001-18, neste ato representado por sua representante Sra. **JAQUELINE FÁTIMA MAZZONETTO**, brasileira, residente e domiciliada em Frederico Westphalen/RS, inscrita no CPF/MF sob nº 034.470.260-06, portadora da cédula de identidade civil nº 3107261301, doravante denominado **CONTRATADA**, em comum acordo, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato Administrativo nº 08/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão consensual, a contar de 1º de dezembro de 2024, do Contrato Administrativo 08/2024, celebrado em 1º de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO

3.1. A presente rescisão é motivada pela realização de licitação para a contratação dos serviços e a celebração do Contrato Administrativo nº 215/2024.

3.2. O prazo de rescisão a contar de 1º de dezembro de 2024, é pelo tempo necessário para a transição dos serviços entre a atual e nova empresa a contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir de 1º de dezembro de 2024, o Contrato Administrativo 08/2024, não sendo cabível, por parte da Contratada, qualquer contestação administrativa, extrajudicial ou judicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações, ou compensações relativamente às obrigações contratuais assumidas, exceto o direito de receber o valor dos serviços prestados até a data de 30 de novembro de 2024.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente termo de rescisão contratual.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Frederico Westphalen (RS), 31 de outubro de 2024.


JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal
Contratante


JAQUELINE FÁTIMA MAZZONETTO
INOV SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
Contratada

